



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.340/2023***

**Data:** 06 de julho de 2023

**SÚMULA :** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), para atender a contratação de Shows artístico para evento a ser realizado na 2ª Expoban 2023.

### **13 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

13.001 - Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon

22.661.2201.2-161 - Manutenção da Secretaria da Industria, Comércio e Turismo

0421000001.07.00.002.500.00003.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ.....520.000,00

**Total.....520.000,00**

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da Fonte de Recurso 000 - R\$ 520.000,00.

Art. 3º A contratação será feita e destinada para o evento realizado pela Associação sem fins lucrativos, ABAREX - Associação Bandeirantense do Agronegócio Rural e Exposição que deverá prestar contas, no prazo de 90 dias após a realização do evento.

Art. 4º O Evento obrigatoriamente será de portões abertos todos os dias, com entrada franca, e, deverá ofertar cursos e palestras técnicas para os agricultores, além de fornecimento de ingressos para o parque infantil para todos os alunos da rede pública municipal de ensino, para ser utilizado no sábado do evento.

Parágrafo primeiro: Deverá ser revertido 10% (dez por cento) do valor obtido com a venda do “Show de Prêmios” à Associação Beneficente de Bandeirantes - Santa Casa de Bandeirantes, para manutenção do pronto socorro.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

### ***ESTADO DO PARANÁ***

Parágrafo segundo: Além das contrapartidas acima descritas, será realizado/incentivado doações de brinquedos para crianças carentes, que deverão ser entregues ao lar da criança e bairros menos favorecidos da cidade de Bandeirantes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal